



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Prof. Reginaldo Veras



PARECER DO VENCIDO 02-CESC

Da Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC ao Projeto de Lei nº 285, de 2015, que "Altera a Lei nº 5.281, de 24 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o licenciamento para realização de eventos e dá outras providências".

AUTOR: Deputado Julio Cesar

RELATOR: Deputado Prof. Reginaldo Veras

I – RELATÓRIO

O ilustre Deputado Júlio César apresentou o projeto de lei em epígrafe, que objetiva alterar a Lei nº 5.281, de 24 de dezembro de 2013. A relatora designada por esta Comissão para analisar a matéria, Deputada Luzia de Paula, apresentou parecer favorável, considerando a proposição oportuna e conveniente. Todavia, a comissão manifestou-se pela rejeição ao parecer. Em decorrência, elaboramos o Parecer do Vencido, pela rejeição da matéria, uma vez que entendemos que a medida cria uma confusão administrativa, além de estabelecer nova instância burocrática ao processo. O art. 6º da Lei 5.281/2013 estabelece que o licenciamento de eventos é realizado junto às Administrações Regionais. Como o projeto apenas adiciona uma nova instância para eventos esportivos, duplica-se a competência e adiciona mais um órgão no processo, o que pode inviabilizar a realização de eventos lúdico-esportivos pontuais, que surgem da espontânea organização da comunidade em todo o Distrito Federal. Inobstante, cabe destacar ainda que o projeto cria atribuição para uma Secretaria que fora extinta (Esportes).

II - VOTO DO RELATOR

Diante do argumento aqui expendido, votamos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 285, de 2015, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, em

Deputado **Prof. Reginaldo Veras**
Presidente